

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2020, as 10 horas

CREDENCIAMENTO: de 09h30min às 10h00min.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço unitário

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 2º andar, Centro, nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2019, a abertura do Processo Licitatório nº 137/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 092/2019, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de Menor preço por item, conforme objeto Descrito na Proposta de Preço Anexo III deste Edital.

I-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Futura e Eventual prestação de serviços de acompanhamento de exames de Eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância, para atendimento aos usuários do SUS, no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes no Termo de Referência e Modelo de Proposta, parte integrante deste edital.**

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI-Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII-Minuta do Contrato.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal Saúde.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06;

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.3-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1-Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será de 09h30min às 10h00min do dia marcado para abertura;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das pessoas jurídicas, e as pessoas físicas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO V**);

6.8- As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o Enquadramento através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social;

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9- A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº. 1).

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

a)-Indicação do preço unitário em contendo especificação do objeto cotado, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo I – Termo de Referência;

b)-Indicação do valor global da proposta expresso em numeral e por extenso;

c)-Indicação da validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

d)-Declaração de que estão incluídos no preço dos serviços todas as demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: tributos, ônus previdenciários e outros.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

8.5- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

9.2-Qualificação Técnica

9.2.1- **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.2.2-**Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.3-**Alvará de localização** e funcionamento da pessoa jurídica;

9.2.4-**Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.2.5-**Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-MODELO **ANEXO IV**;

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos **últimos 60 (sessenta) dias** até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Unitário**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e ainda;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de Menor Preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.5-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.6-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a pregoeira através do endereço indicado no preâmbulo.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-As razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço: licitação@santosdumont.mg.gov.br.

11.6-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço unitário**.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

13.1-Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

13.2-De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público;

13.3-Os serviços deverão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser prestados imediatamente após a emissão de Ordem de serviço expedida pela Secretaria;

13.4-A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços;

13.5-O(S) pagamento(s) do(s) serviços será (ao) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal;

13.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como materiais, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto;

13.8- Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

13.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93;

13.10-O(s) pagamento(s) será(ao) efetuados através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a contratação ora licitada correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 540 - 02.28.02.10.302.0030.2159 – 3.3.90.39.00 - Fontes 102 e 149 – Consultas e Exames especializados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

14.2-Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.1.6-Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 47 da Lei 123/06, em decorrência das limitações de mercado nos termos do art. 49, II e III da Lei 123/06.

17-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **ANEXO VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252 7400 Ramal 314.

19.13-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 13 de dezembro de 2019.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa para a Futura e Eventual prestação de serviços de acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo a distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado:

ITEM	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviço (consulta/exame)	5.000	<p>Contratação de empresa para acompanhamento dos serviços de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A empresa deverá ceder por todo período contratual em regime de comodato gratuito, 01 (um) eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas, versão mesa, que deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25. 2. O equipamento deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento. Registro na ANVISA. 3. A Empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA), com software compatível com windows XP ou superior e filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email "manualmente", ou de enviá-los por telefone. E 01 (um) computador completo com a configuração mínima: Windows XP ou superior, memória de 2 Mb e HD de 160 Gb, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, o com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo a distancia, 01 (uma) impressora laser monocromática. <p>Obs.: 1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>²-Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.</p> <p>³-Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico.</p> <p>⁴-Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista.</p>

			<p>⁵-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>⁶-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>⁷-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>⁸-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>⁹-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>¹⁰-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>
--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que o Município não dispõe atualmente de maquinário profissional e específico, qualificado para a prestação dos serviços propostos;

Tendo em vista que o Município já terceiriza este tipo de serviço, cuja contratação, porém, atingira a possibilidade máxima de prorrogação conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de atendimento à população sandumonense junto aos direitos do cidadão à saúde, como direito social e de cidadania, que deve ser assegurado pelo Estado como um bem de todos;

Estando, pois, os valores condizentes com os praticados na região conforme cotações anexo que comprovam a média dos preços apresentados, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório diante da demanda e necessidade constante deste tipo de serviço;

Tendo em vista o elevado custo com traslado para o deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes, além do próprio risco em si, faz-se necessária a prestação dos serviços no Município de Santos Dumont.

DA MODALIDADE

A presente solicitação poderá ser licitada na forma de Pregão, por se tratar de serviços cujas especificações de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços poderá ter a vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao exercício financeiro, ficando, portanto, limitado aos créditos orçamentários nos termos da Lei 8.666/93, podendo, no entanto, ser transformada, desde que dentro da vigência, em outro instrumento contratual que caiba a prorrogação nos termos do art.57,II, por se tratar de serviços de natureza contínua.

METODOLOGIA E DA PROPOSTA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR SERVIÇO (LAUDO/EXAME)**.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de R\$ 20,49(vinte reais e quarenta e nove centavos) por exame/laudo, perfazendo a média global de 5.000(cinco mil exames/laudos) por ano com valor de R\$ 102.450,00(cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de 12(doze) meses, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer do exercício vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta da Dotação orçamentária abaixo:
Ficha 540 - 02.28.02.10.302.0030.2159 – 3.3.90.39.00 - Fontes 102 e 149 – Consultas e Exames especializados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e as quantidades detalhadas do objeto, valor unitário e valor total estimado.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usual exigida os serviços a serem prestados são de relevada complexidade e que demandam conhecimento técnico específico na área de saúde.

Qualificação Técnica:

- . **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar;
- . **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
- . **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância sanitária estadual ou Municipal.
- . **Alvará de localização** e funcionamento da pessoa jurídica;

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público;

Os serviços deverão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser prestados imediatamente após a emissão de Ordem de serviço expedida pela Secretaria;

A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços;

O(S) pagamento(s) do(s) serviços será (ao) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como materiais, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto;

Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93;

O(s) pagamento(s) será(ao) efetuados através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A prestação dos serviços será efetuada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão de obra, alimentação, produtos, equipamentos, insumos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive a substituição imediata do(s) equipamento(s) sempre que o(s) mesmo(s) apresentar(em) alguma falha;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores a prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- f) Executar todos os serviços detalhados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor final;
- h) Emitir os documentos correspondentes;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 02(dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;

- j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- l) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- n) Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e Lei nº 8.666/93, no que couber;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos conforme atestando o recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços;
- d) Contactar a Contratada quando houver verificação de irregularidades quanto à execução na íntegra para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- f) Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, na falta de designação ficará responsável pelo acompanhamento o Administrador da Policlínica.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da Ata/Contrato de Prestação de serviços o responsável pelo setor de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Santos Dumont, 13 de dezembro de 2019.

Cláudia de Aquino Paschoal
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

CREENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____/CPF _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG
RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____
Email: _____

OBJETO: Contratação de Empresa para a Futura e Eventual prestação de serviços de acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo a distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado:

ITEM	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço (consulta/exame)	5.000	<p>Contratação de empresa para acompanhamento dos serviços de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância, a saber:</p> <p>1. A empresa deverá ceder por todo período contratual em regime de comodato gratuito, 01 (um) eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas, versão mesa, que deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25.</p> <p>2. O equipamento deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento.</p> <p>Registro na ANVISA. 3. A Empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA), com software compatível com windows XP ou superior e filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email "manualmente", ou de enviá-los por telefone. E 01 (um) computador completo com a configuração mínima: Windows XP ou superior, memória de 2 Mb e</p>	

		<p>HD de 160 Gb, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, o com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo a distancia, 01 (uma) impressora laser monocromática.</p> <p>Obs.: 1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas. ²-Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados. ³-Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico. ⁴-Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista. ⁵-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem). ⁶-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante. ⁷-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado. ⁸-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas. ⁹-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado. ¹⁰-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>	
--	--	---	--

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declaração de que estão incluídos no preço dos serviços todas as demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: tributos, ônus previdenciários e outros.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 092/2019

A Empresa ou pessoa física... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., com endereço na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

Local e data.

Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, de um lado o **Município de Santos Dumont/MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr.(a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para a Futura e Eventual prestação de serviços de acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo a distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2-**Apresentação**: Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e por outros órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA 4 - DO PREÇO

4.1-O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 092/2019, é o seguinte:

ITEM	UNID. DE AQUISIÇÃO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	--------------------	--------	---------------	----------------

01	Serviço (consulta/exame)	5.000	<p>Contratação de empresa para acompanhamento dos serviços de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A empresa deverá ceder por todo período contratual em regime de comodato gratuito, 01 (um) eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas, versão mesa, que deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25. 2. O equipamento deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento. Registro na ANVISA. 3. A Empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA), com software compatível com windows XP ou superior e filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email "manualmente", ou de enviá-los por telefone. E 01 (um) computador completo com a configuração mínima: Windows XP ou superior, memória de 2 Mb e HD de 160 Gb, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, o com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo a distancia, 01 (uma) impressora laser monocromática. <p>Obs.: 1-Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas. ²-Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados. ³-Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico. ⁴-Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista. ⁵-Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem). ⁶-Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante. ⁷-A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado. ⁸-Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas. ⁹-Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado. ¹⁰-O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.</p>
----	-----------------------------	-------	---

Perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos serviços, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial Para Registro de Preços em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA 5 - LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1-A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1-Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

5.1.2-De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público;

5.1.3-Os serviços deverão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser prestados imediatamente após a emissão de Ordem de serviço expedida pela Secretaria;

5.1.4-A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços;

5.1.5-O(S) pagamento(s) do(s) serviços será (ao) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal;

5.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.1.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como materiais, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto;

5.1.8-Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

5.1.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93;

5.1.10-O(s) pagamento(s) será(ao) efetuados através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

CLÁUSULA 6-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- Coordenar e fiscalizar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;

6.2-Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas na prestação dos mesmos;

6.3-Contatar a DETENTORA quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação, para promover a correção;

6.4-Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA 7-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

7.1-A prestação dos serviços do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser prestados nos prazo e condições estabelecidas;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores a sua prestação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

CLÁUSULA 8-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1-As despesas com a prestação dos serviços ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Ficha 540 - 02.28.02.10.302.0030.2159 – 3.3.90.39.00 - Fontes 102 e 149 – Consultas e Exames especializados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art.65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

9.2-A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deste estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3-Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser suspensos pelo Município até que seja feita sua correção.

CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência.

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

10.2.3-Multas nos seguintes percentuais:

10.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

10.2-10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

10.3-O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela

Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

10.5-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05(dias) úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A inexecução total ou parcial na prestação do serviço ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

11.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da(s) empresa(s) retro qualificada(s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

12.2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13 e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal
Detentora

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

Pelo presente instrumento o **Município de Santos Dumont** inscrito no CNPJ sob o n. 17.747.924.0001-59, isento de inscrição Estadual, com sede na Praça Cesário Alvim, nº 02, centro, inscrita no, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na (Endereço completo), a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr.(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº 10520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O objeto deste Instrumento é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo a distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O preço abaixo transcrito, referentes ao objeto deste Contrato, estão de acordo com a ata de Registro de Preços que deu origem ao presente Instrumento, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela **Contratada** para garantir o objeto contratado, sendo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Exame/Laudo		R\$

Valor Total R\$ _____ (_____).

2.2-Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, sem o que não será liberado o pagamento.

2.3-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.4-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

2.5-Da nota fiscal deverá constar o Nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento que será efetuado mediante depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO E ACEITE

3.1-Os serviços somente serão considerados aceitos depois de analisados pelos médicos do Município, sendo que o recebimento dos mesmos será atestado na provisoriamente na nota fiscal.

3.2-Decorridos 5 (cinco) dias úteis sem qualquer ressalvas os serviços serão tidos como recebidos definitivamente,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde ou por servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados;
- b) na falta de designação específica de funcionário, para atuar como fiscal do contrato. considerar-se-á automaticamente designado o(a) Secretário(a), responsável pela Secretaria de Saúde.
- c) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos;
- d) decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- e) comunicar à **Contratada**, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previstos neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- f) Reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado, caso de roubo ou furto dos equipamentos.
- g) Ser responsável pelo abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora fica por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato:

- a) indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
- b) atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela Contratante, conforme prazos estabelecidos sendo:
 - Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.
 - Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.
 - Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico.
 - Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista;
- c) fornecer, sem ônus à Contratante, guincho para remoção do veículo quando este não puder dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- d) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, inclusive aqueles que forem subcontratados;
- e) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS e Trabalhista;
- f) informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários a fim de possibilitar à tesouraria a realização dos pagamentos pertinentes;
- g) Ceder em regime de comodato gratuito 01 (um) eletrocardiógrafo com 12 derivações simultâneas, versão mesa, em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-25.O equipamento deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento. Registro na ANVISA, a Empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA), com software compatível com windows XP ou superior e filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Esse equipamento permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email “manualmente”, ou de enviá-los por telefone. E 01 (um) computador completo com a seguinte configuração mínima: Windows XP ou superior, memória

de 2 Mb e HD de 160 Gb, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, o com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo a distancia, 01 (uma) impressora laser monocromática.

h) Efetuar Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).

i) Efetuar a manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, ou quando solicitado pela Contratante.

j) Ser responsável pela troca dos componentes, cabos e demais acessórios, a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.

l) Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-No ano de 2020, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.28.02.10.302.0030.2159 – 3.3.90.39.00 - Fontes 102 e 149 – Consultas e Exames especializados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, complementares ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1-A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração poderá sem prejuízo do cancelamento do Contrato e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, conforme especificado, além das demais cominações legais cabíveis, sendo:

a) Advertência;

b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) Multa de 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

d) Multa de 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

e) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

8.2- As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Os contratos poderão ser realizados de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Contratante e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

9.2- Na hipótese de renovação contratual o valor e as quantidades inicialmente contratadas serão renovadas.

9.3- O presente contrato terá vigência até _____, podendo ser prorrogado, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1-A periodicidade para o reajuste do valor dos serviços previstos neste Contrato, desde que solicitado pela **Contratada**, será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, e com base no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1-Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

11.2-A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à **Contratada**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3-Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1-A **Contratante** publicará o extrato deste contrato na imprensa oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo dar divulgação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont, MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1-Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, o termo de referência, a proposta vencedora, a ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 testemunhas.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2020.

Município de Santos Dumont
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

